



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N° 07/2023
TRIBUNAL PLENO

Ao vigésimo oitavo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, sob a Presidência do Auditor Dr. Peterson Muziol Morosko; com a presença dos Auditores, Dr. William Tohuro Hosaka, Dra. Gizelle Amboni Petri, Dr. Luiz Fernando Borba, Dr. Marcelo Mussi Corrêa, Dr. Arthur de Almeida Boer e Melo e do Procurador Dr. Dênis Eduardo Blankenburg Almada, foi realizada de forma híbrida a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, **TRIBUNAL PLENO**, sendo apreciados os Autos constantes do **Edital n° 07/2023**.

ATA DE JULGAMENTOS

1- RECURSO N° 09/2023 – AUTOS N° 78/2023

CORONEL FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Recorrente: Procuradoria de Justiça Desportiva

Adiado para a próxima sessão conforme determinação do Presidente, tendo em vista tratar-se de matéria complexa e ausência do relator por motivo particular.

Recorrido: CORONEL FUTSAL (EPD)

2- RECURSO N° 10/2023 – AUTOS N° 79/2023

RIO BRANCO FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. William Tohuro Hosaka

Recorrente: RIO BRANCO FUTSAL (EPD)

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e concede parcial provimento** mantendo a multa de R\$1000,00 mil reais) e afastada as 02 perdas de campo de acordo com a condenação do recorrente no Art. 213, I do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

3- RECURSO N° 12/2023 – AUTOS N° 91.2023

ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPORTE FUTURO - TOLEDO

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Luiz Fernando Borba

Recorrente: ASSOCIAÇÃO PROJETO ESPORTE FUTURO – TOLEDO (EPD)

Por maioria de votos, **conhece dos embargos e no mérito nega provimento**, mantendo a ilegitimidade de partes, quanto ao recurso sobre o Art. 203 do CBJD, conforme acórdão.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva e Acesmil/São Miguel Futsal (incluído conforme despacho n° 33/2023 (fls 73)

Recorrente: Cristiano Aneglo Bortolon (Gestor/ Esporte Futuro - Toledo)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Suspensão do processo até o trânsito julgado dos embargos, conforme acórdão.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

4- RECURSO Nº 13/2023 – AUTOS Nº 121/2023

ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL

RECURSO REFERENTE DECISÃO DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Auditor Relator: Dr. Marcelo Mussi Corrêa

Recorrente: Gabriel Crestani (Atleta/ Acesmil/São Miguel Futsal)

Por unanimidade de votos, **conhece o recurso e concede parcial provimento** reduzindo a pena de 03 partidas de suspensão para 02 partidas de perda de mando de campo, de acordo com a condenação do recorrente no Art. 258, §2º, II do CBJD.

Recorrido: Procuradoria de Justiça Desportiva

Funcionou em defesa do denunciado a Dra. Ariana Aline Floriano.

Observações:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada a sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 28 de julho de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR